LEI N.º 3767-A

Projeto de Lei n.º 14/18
de autoria do
Vereador Dr. Palmieri

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município a Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais, que será comemorada anualmente na 2.ª semana do mês de setembro.
Proc. n.º 17808/18

PEDRO GOUVÊA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituída e passa a constar do Calendário Oficial do Município a Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar Animal, que será comemorada anualmente na 2ª semana de setembro.

Art. 2.º - São objetivos da Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos animais:

I - estimular a guarda e proteção responsável dos animais, conforme as leis vigentes;

II - acompanhar, discutir sugerir, propor e fiscalizar as ações do poder público e o fiel cumprimento da legislação de proteção animal;

IlI - incentivar na proteção e defesa dos animais chamados de estimação ou domésticos, bem como os animais da fauna silvestre;

IV - conscientizar a população sobre a necessidade de se adotarem os princípios da posse responsável e proteção ecológica dos animais;

V - promover a defesa dos animais feridos e abandonados.

Art. 3.º - Durante a semana da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais poderá ocorrer divulgação em escolas, órgãos e espaços públicos, bem como a realização de feiras de adoção, com palestras e materiais gráficos educativos tais como folders, cartazes e panfletos.

LEI N.º 3767-A

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 7 de maio de 2018.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal